



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINIMBU**



**Ofício 0060/2020**

Sinimbu, 28 de maio de 2020.

*Prezado,*

Servimo-nos do presente para cumprimentá-lo cordialmente, na oportunidade que encaminhamos a ***Moção de Apoio à suspensão do pagamento de precatórios***, de autoria dos Vereadores do Partido dos Democratas, apresentada e lida na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2020.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**Vereador Ruben Preuss**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**

*Senhor*  
*Davi Alcolumbre*  
*Presidente do Senado Federal*  
*Brasília/DF*

---

Avenida General Flores da Cunha, nº 449 - Cep: 96.890-000, Centro, Sinimbu - RS

Fone: (51) 3708.1399 / 3708.1281 - E-mail: [secretaria@camarasinimbu.rs.gov.br](mailto:secretaria@camarasinimbu.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINIMBU**



**Moção n 0013/2020**

  
 Câmara Municipal de Vereadores  
 Sinimbu - RS  
 27/05/20

**MOÇÃO DE APOIO À SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS**

Em razão da atual situação na qual se encontra o país, referente à pandemia do novo Coronavírus, os vereadores do Partido dos Democratas, da Câmara de Vereadores de Sinimbu, encaminham Moção de apoio à suspensão da exigibilidade do pagamento de precatórios ao longo do exercício de 2020, durante a manutenção da situação de calamidade pública, causada pela pandemia do COVID-19, conforme prevê o Projeto de Decreto legislativo n.º 116/2020, o qual está tramitando no Senado Federal.

Alerta-se que a manutenção dos pagamentos das dívidas, promoveria grande impacto negativo no combate ao Covid-19, pois este pedido fundamenta-se na ideia que os gestores precisam direcionar todos os seus esforços na área da saúde para o enfrentamento da doença, necessitando de recursos mínimos para diminuir os efeitos da pandemia.

Outro fator que merece destaque é referente à acentuada queda na receita local, isto é, a arrecadação tributária está, igualmente, comprometida, pois a atividade econômica municipal foi amplamente atingida, em razão das medidas de prevenção como o isolamento e a quarentena.

Por isso, é necessária também a adoção de medidas para combater os efeitos do COVID-19 na economia e finanças do município, incluindo a liberação imediata de recursos para ações de saúde pública, em áreas essenciais relacionadas ao combate da pandemia. Infelizmente, esta crise exigirá muitos recursos para atender a toda população doente e acolher os desempregados.

Assim, esta moção visa apoiar a suspensão do pagamento dos precatórios com o objetivo de arrecadar mais recursos para a saúde, através do não pagamento daqueles. Ressaltando-se que após a suspensão solicitada, os pagamentos retornarão normalmente, observando-se de forma rigorosa a ordem de inscrição dos precatórios, conforme prevê a legislação.

Diante do exposto, e na certeza que esta decisão beneficiará todas as pessoas, comunidades, cidadãos, solicitamos aos nobres Parlamentares, pela aprovação da matéria.

Avenida General Flores da Cunha, nº 449 - Cep: 96.890-000, Centro, Sinimbu - RS


Fone: (51) 3708.1399 / 3708.1281 - E-mail: [secretaria@camarasinimbu.rs.gov.br](mailto:secretaria@camarasinimbu.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINIMBU**



Sinimbu, 25 de maio de 2020.

  
Carlos Backes Filho (DEM)

  
Ivoni Henn (DEM)

  
Janice Brandt Kanitz (DEM)

  
Joel Dirceu Fischer (DEM)



SENADO FEDERAL  
**Secretaria-Geral da Mesa**

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 474 de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.058629/2020-72;
2. MPV nº 936 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073235/2020-44;
3. MPV nº 927 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073551/2020-16;
4. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070920/2020-19;
5. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070971/2020-41;
6. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057756/2020-54;
7. PL nº 1532 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043299/2020-11;
8. PLS nº 158, de 1999 – Documento SIGAD nº 00100.064633/2021-51;
9. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059425/2020-59;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059409/2020-66;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072534/2020-61;
12. PEC nº 19 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059484/2020-27;
13. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041489/2020-01;
14. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073455/2020-78;
15. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073293/2020-78;
16. PL nº 3874, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100991/2020-53;
17. PLS nº 248, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.073575/2020-75;
18. VET nº 48, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100978/2020-02;
19. VET nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.114396/2020-03;
20. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073470/2020-16;
21. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057767/2020-34;



22. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058873/2020-35;
23. PL nº 5919, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.105609/2020-06;
24. PL nº 2621, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.095949/2020-11;
25. PL nº 2928, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070990/2020-77;
26. PEC nº 186, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041931/2020-91;
27. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175363/2019-98;
28. MPV nº 843 de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.030583/2020-27;
29. PL nº 1.123 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043287/2020-96;
30. MPV nº 958, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058632/2020-96;
31. PLC nº 8, de 2013 – Documento SIGAD nº 00100.058636/2020-74;
32. PEC nº 143, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.058642/2020-21;
33. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057720/2020-71;
34. PDL nº 116, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057730/2020-14;
35. PEC nº 55, de 2016 – Documento SIGAD nº 00100.055292/2020-41;
36. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175369/2019-65;
37. PLS nº 85, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.157173/2019-99;
38. PEC nº 133, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.157139/2019-14;
39. PL nº 5.494, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045108/2020-55;
40. PLS nº 166, de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.170148/2019-09;
41. PLS nº 2902, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045130/2020-03;
42. PL nº 2025, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.064398/2020-36;
43. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058912/2020-02;
44. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043404/2020-11;
45. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041511/2020-13;
46. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057753/2020-11;
47. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.104376/2020-16;
48. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072372/2020-61;
49. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072526/2020-15;
50. PL nº 4691, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041892/2020-22;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

*(assinado digitalmente)*

**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

